

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placidio Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. N°. 492/2017

Arapoti, 17 de julho de 2017.

A Sua Excelência
WESLEY CARNEIRO ULRICH
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arapoti – Estado do Paraná

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar em **Regime de Urgência Simples** o **Anteprojeto de Lei Ordinária sob nº. 053/2017**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar elevados protestos de grande estima e consideração.

BRAZ RIZZI Prefeito

Câmere Municipei de Arapoti

Protocolo nº

10.16

mara Municipal de Ar Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000. E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 053/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementação na LOA, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	
07 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	Valor R\$
07.001 - Procuradoria Municipal	
02.062.0025.0.006 - Pagamentos de Precatórios Indiciais	
009 - 3190910000 - Fonte 00000 - Sentencas Iudiciais	
070 - 3390910000 - Fonte 00000 - Sentenças Judiciais	250.000,00
02.062.0025.2.019 – Manutenção da Procuradoria Municipal	30.000,00
075 - 3390390000 - Fonte 00000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	
Total da Abertura	20.000,00
	300.000,00

Art. 2° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte Fonte de Recurso.

Fonte/Descrição	
000/ Recursos Ordinários Livres	Valor R\$
Total do Superávit Financeiro	300.000,00
The state of the s	300,000 00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

> Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo. Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2017.

> > BRAZ RIZZI Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000. E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br - CNPJ N° 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00.

A suplementação solicitada atende às necessidades de ajustes no orçamento da Procuradoria Municipal, conforme solicitação contida nos ofício nº 96/2017-A, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos recebido no dia 11/07/2017.

A abertura de crédito adicional suplementar será necessária para o atendimento de despesas com pagamentos de sentenças judiciais e custas

Para a abertura do crédito, será utilizado o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da "Fonte 000 Recursos Ordinários"

Por fim, encaminhamos o presente projeto de lei em Regime de Urgência Simples, para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres edis.

É a justifica.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo. Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2017.

> **BRAZ RIZZI** Prefeito

EVANDRO RODRIGO DE SOUZA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

JOÃO CARLOS RIBEIRO Secretário Municipal de Contabilidade

MARCELO BRANDÃO DA SILVA

Contador

GUILHERME DA COSTA LOPES Contador